

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0005

O município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que na data de **16 de setembro de 2025** aderiu a Ata de Registro de Preços nº 088/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, oriunda do MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, para AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E VIDROS. **Fornecedor:** TGA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - **CNPJ:** 45.790.927/0001-00 **Valor:** R\$ 12.976,00. **Processo 2025-J86L9.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E
A EMPRESA TGA COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**

Código de Identificação CiudadES: 2025.019E0700001.01.0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o **Sr. GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA**, portador da matrícula funcional N° 013077, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 004/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em 05/06/2025, conforme **Processo n. 025351/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TGA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.790.927/0001-00, com sede na Avenida Fioravante Rossi, N. 337 Sala 02, Bairro Lacê, Colatina/ES, CEP.: 29.703-041, e-mail: jc.11.colatina@gmail.com e telefones de contato: (27) 99993-3005 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **Sr. JOÃO CARLOS DOMINICINI**, vencedora dos lotes que constam no Anexo I, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de divisórias, persianas, vidros, gesso acartonado, forro de isopor, portas de madeira, cortinas, bem como instalação destes, em atendimento as demandas da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

4.1.1 Para pedidos das Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde: no





Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 Para pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, Bairro Lacê, Colatina - ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Autorização de Empenho, pela Secretaria/UG interessada, informando o nome do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento junto a Secretaria/UG, bem como a especificação técnica, a quantidade dos produtos a serem adquiridos, e o local para prestação dos serviços (instalação/remoção).

4.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nas marcas indicadas no descritivo dos itens.

4.5. O prazo de garantia das divisórias e persianas deverá ser de 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega da execução dos serviços.

4.6. Todas as despesas com transporte e entrega dos produtos e serviços será por conta da empresa vencedora.

4.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto, ou não encontrem em condições de uso, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.8. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s);
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 8.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 8.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 8.1.8. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto e serviços ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.1.9. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.
- 8.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

- 9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ 429.980,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.
- 9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao





cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes





responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.5. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor **DENIS RICARDO CHIMALI**, Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização da ata.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
 - 13.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.





13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA/ES, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA

Data: 30/06/2025 11:34:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

TESTEMUNHA

TGA COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL
L:45790927000100

Assinado digitalmente por TGA COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL L:45790927000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=COLATINA, OU=28168337000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AL, OU=Assinaturas, CN=TGA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL L:45790927000100
Resolução: E3 ou o nome deste documento
Localização:
Data: 2025.06.25 11:38:30 -0300
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0

CONTRATADA
TGA COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO Nº 000088/2025

Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

Processo: 025351 / 2024

Termo Nº 000088/2025

Empresa: TGA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 45.790.927/0001-00

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
002	001	00063184	PORTA PARA DIVISORIA NA COR BRANCO 0,80 X 2,10M fornecimento e instalação de porta para divisoria incluindo fechadura, dobradiças	UN	STM	150,000	140,000	21.000,00

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
003	001	00063185	DIVISORIA PAINEL CEGO divisoria painel cego com estrutura em aço naval, cor branco, incluindo serviços de instalação.	M²	STM	3.000,000	109,740	329.220,00
001	001	00063183	VIDRO 4 MM, PARA DIVISORIA fornecimento e instalação de vidro 4 mm para divisória	M²	VIMINAS	350,000	85,000	29.750,00

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
004	001	00009562	SERVICO DE REMOCAO E REINSTALACAO DE DIVISORIA PAINEL CEGO E MISTA serviço de remoção e reinstalação de divisória painel cego e mista.	SERV	N/C	1.000,000	50,010	50.010,00
								429.980,00

TGA COMERCIO
ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL
L:45790927000100



Assinado digitalmente por TGA COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL L:45790927000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=COLATINA, OU=29168337000194, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
videoconferencia, CN=TGA COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL L:45790927000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.26 15:39:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2025 12:32:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VALDÉLIO SIMMER PEREIRA (GERENTE - GEAD - SECADM - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H4NS6Z>